



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3789

De 29 de dezembro de 2010.

"Dispõe sobre a denominação da 'BIBLIOTECA DA 1ª INFÂNCIA MARLENE PERIN FRANCO' e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica denominada "BIBLIOTECA DA 1º INFÂNCIA MARLENE PERIN FRANCO" a biblioteca instalada na EMEB "SANTO GARBIM", localizada na Rua 19 (dezenove), nº 2276, Jardim Cidade Alta, nesta cidade de Orlandia, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orlândia, 29 de dezembro de 2010.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 065/10.
Projeto de Lei nº 064/10.